



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, torna público o processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à confecção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no **dia 15 de Fevereiro de 2022 às 9h**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a confecção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, a serem instaladas junto às cozinhas das instituições de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede Municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.1.2 - É de responsabilidade da licitante:

1.1.2.1 - Prestar garantia contra defeitos de fabricação e instalação dos materiais, por período mínimo de 12 meses, devendo proceder aos reparos no prazo inferior a 10 dias contados da solicitação do Município.

1.1.2.2 - A conferência dos quantitativos e medidas nos locais de instalação, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.1.2.3 - Aprovação dos materiais e cores, junto a Secretaria Municipal de Educação/SEME, antes da confecção e instalação.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação do Município, para o fornecimento e instalação dos materiais, objeto do presente edital.

1.2.2 - O material deverá ser entregue e instalado, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município, nos seguintes endereços:

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
Local	Nome da Local	Endereço
01	E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho	Rua Duque de Caxias, 718, Portão Velho
02	E.M.E.F. Alecssandro Flores	Rua Rodolfo Engel, 335, Localidade da Saibreira
03	E.M.E.F. Antônio José de Fraga	Rua São Pedro, 280, Estação Portão
04	E.M.E.F. Carlos Oswin Franke	Rua Soledade, 355, Parque Netto
05	E.M.E.F. Edmundo Kern	Rua Estância Velha, 542, Portão Velho
06	E.M.E.F. Fazenda das Palmas	Estrada Fazenda das Palmas, 4.900, Fazenda das Palmas
07	E.M.E.F. General Osório	Estrada Bom Jardim, 520, Bom Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

08	E.M.E.F. Gonçalves Dias	Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira
09	E.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho	Rua Floricultura, 168, Areião
10	E.M.E.F. Santo Antônio	Rua Santo Inácio, 01, Vila São Luis
11	E.M.E.F. Vila Aparecida	Travessa Fátima, 80, Vila Aparecida
12	E.M.E.F. Vila São Jorge	Rua Batinga, 138, Vila São Jorge
13	E.M.E.F. Vila Souza	Rua Viamão, 313, Vila Souza
14	E.M.E.F. Visconde de Mauá	Rua São Pedro, 1.789, Morretinhos
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Local	Nome da Local	Endereço
15	E.M.E.I. Bem-Me-Quer	Rua Belo R. de Freitas, 233, Rincão do Cascalho
16	E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Barão de Mauá, 79, Portão Velho.
17	E.M.E.I. Gente Miúda	Rua Cerejeiras, 124, Vila Rica
18	E.M.E.I. Meu Cantinho	Rua Cristóvão Colombo, 400, Estação Portão
19	E.M.E.I. Pingo de Gente	Rua Ver. João Ribas, 100, Portão Novo

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento do material confeccionado e instalado pela licitante será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, contados da entrega total do pedido, sem qualquer correção, em moeda vigente do país.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2022
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, a licitante sujeita-se às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca e preço total do item ofertado, com até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Prazo de entrega dos serviços conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo de pagamento conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da licitante.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação do referido item cotado pela licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global por item**.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no envelope nº 02 (Habilitação), os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 dias da sessão pública.

7.1.4 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, **Anexo VI** deste edital.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 13h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2501-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEME
2877-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEME

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação ou manter comportamento inadequado durante o transcorrer da sessão pública: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

11.2 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente e serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e e-mail.

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 1º de Fevereiro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto
01	01	cj	<p>* Confeção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, seguindo os padrões de infraestrutura necessários, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- portas mosquiteiras, de giro em alumínio robusto que possua duas travessas para reforço e com malha mosquiteira em alumínio, que possa ser removida para a lavagem;- janelas mosquiteiras, em alumínio, com malha mosquiteira, que possa ser retirada para lavagem. <p style="text-align: center;"><u>QUANTITATIVOS:</u></p> <p>E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho:</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 2,05 x 0,78m- janela 1,35 x 1,50m- porta 2,05 x 0,65m- janela 1,10 x 1,00m- janela (passa prato) 1,15 x 0,43m <p>E.M.E.F. Alecsandro Flores:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 janelas 1,00 x 1,50m- 1 porta 2,10 x 0,75m <p>E.M.E.F. Antônio José de Fraga:</p> <ul style="list-style-type: none">- janela da cozinha 1,75 x 1,25m- janela lavanderia 1,45 x 1,25m- janela refeitório (passa prato) 0,83 x 1,00m- porta externa 0,80 x 2,10m- porta do banheiro 0,78 x 2,10m- porta interna da cozinha 0,80 x 2,10m- porta interna da cozinha para lavanderia 1,04 x 2,12m <p>E.M.E.F. Carlos Oswin Franke</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 janelas 1,50 x 1,58m- janela 1,50 x 1,97m- janela 0,98 x 1,58m- janela 0,55 x 1,20m- 3 portas internas 2,20 x 0,80m- porta principal 2,20 x 0,90m- porta da lavanderia 1,00 x 0,80m <p>E.M.E.F. Edmundo Kern</p> <ul style="list-style-type: none">- porta dos fundos 2,50 x 0,88m- porta da frente 2,50 x 0,88m- 2 janela dos fundos 1,47 x 1,16m- janela da frente 2,00 x 1,30m <p>E.M.E.F. Fazenda das Palmas</p> <ul style="list-style-type: none">- janelas 1,60 x 1,30m- porta 0,95 x 2,20m- janela da dispensa 0,90 x 0,70m- janela da lavanderia 1,60 x 1,30m <p>E.M.E.F. General Osório</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 2,08 x 0,77m- 3 janelas 1,50 x 1,20m- janela (passa prato) 1,57 x 0,97m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			<p>E.M.E.F. Gonçalves Dias</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 janelas 1,38 x 1,18m- janela 1,03 x 1,18m- porta externa 2,43 x 0,95m- porta interna 2,13 x 0,95m- janela (passa prato) 0,85 x 1,47m <p>E.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 0,80 x 2,08m- janela 1,48 x 1,50m- janela 1,16 x 1,20m <p>E.M.E.F. Santo Antônio</p> <ul style="list-style-type: none">- janela 1,46 x 1,48m- janela 0,80 x 1,48m- janela 1,00 x 1,48m- porta 0,77 x 2,10m- porta 0,80 x 2,10m <p>E.M.E.F. Vila Aparecida</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 portas 2,50 x 2,05m- 8 janelas 1,40 x 1,50m- 2 janelas 1,45 x 1,50m <p>E.M.E.F. Vila São Jorge</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 1,82 x 2,45m- porta 2,82 x 2,13m- 2 janelas 2,20 x 3,40m <p>E.M.E.F. Vila Souza</p> <ul style="list-style-type: none">- janela 1,5 x 0,88m- janela 1,50 x 2,52m- janela 1,30 x 1,50m- janela 1,31 x 1,55m- porta 1,55 x 2,16m <p>E.M.E.F. Visconde de Mauá</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 0,86 x 2,10m- porta 0,73 x 2,25m- janela (passa prato) 2,40 x 1,56m- janela s/pia 1,47 x 1,10m- janela lado da pia 1,47 x 1,47m- janela s/forno 1,47 x 1,47m- janela depósito 0,96 x 0,98m <p>Valor global estimado pelo Município: R\$51.803,00</p>
02	01	cj	<p>* Confecção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, seguindo os padrões de infraestrutura necessários, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- portas mosquiteiras, de giro em alumínio robusto que possua duas travessas para reforço e com malha mosquiteira em alumínio, que possa ser removida para a lavagem;- janelas mosquiteiras, em alumínio, com malha mosquiteira, que possa ser retirada para lavagem. <p style="text-align: center;">QUANTITATIVOS:</p> <p>E.M.E.I. Bem-Me-Quer</p> <ul style="list-style-type: none">- janela 2,70 x 1,60m- porta 2,70 x 0,90m <p>E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 porta 2,05 x 0,77m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<ul style="list-style-type: none">- 2 portas 2,05 x 0,79m- janela (passa prato) 0,95 x 0,43m- janelas 2,60 x 1,47mE.M.E.I. Gente Miúda- porta interna -> 2,27 x 1,00m- porta externa -> 2,4 x 0,85m- janelas -> 2,7 x 1,42mE.M.E.I. Meu Cantinho- porta da entrada 0,90 x 2,12m- porta dos fundos 1,00 x 2,08m- janela 2,40 x 2,70mE.M.E.I. Pingo de Gente- porta 0,77 x 2,00m- 3 portas 0,74 x 2,00m- 2 janelas 0,31 x 3,02m- 2 janelas 0,33 x 1,22m- 1 janela 0,90 x 1,23m- 1 janela 0,31 x 1,23m- 1 janela 0,91 x 1,81m- 1 janela 0,36 x 1,81m- 1 janela 0,32 x 2,07m- 1 janela 0,33 x 1,22m <p>Valor global estimado pelo Município: R\$16.963,00</p>
--	--	---

Portão/RS, 1º de Fevereiro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de nº 12/2022.

..(Município).., ... de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município)..., de de 2022.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial nº 12/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	Marca	R\$ / Total
01	01	cj	* Confeção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, seguindo os padrões de infraestrutura necessários, sendo: - portas mosquiteiras, de giro em alumínio robusto que possua duas travessas para reforço e com malha mosquiteira em alumínio, que possa ser removida para a lavagem; - janelas mosquiteiras, em alumínio, com malha mosquiteira, que possa ser retirada para lavagem. QUANTITATIVOS: E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho: - porta 2,05 x 0,78m - janela 1,35 x 1,50m - porta 2,05 x 0,65m - janela 1,10 x 1,00m - janela (passa prato) 1,15 x 0,43m E.M.E.F. Alessandro Flores: - 2 janelas 1,00 x 1,50m - 1 porta 2,10 x 0,75m E.M.E.F. Antônio José de Fraga: - janela da cozinha 1,75 x 1,25m - janela lavanderia 1,45 x 1,25m - janela refeitório (passa prato) 0,83 x 1,00m - porta externa 0,80 x 2,10m - porta do banheiro 0,78 x 2,10m - porta interna da cozinha 0,80 x 2,10m - porta interna da cozinha para lavanderia 1,04 x 2,12m E.M.E.F. Carlos Oswin Franke - 6 janelas 1,50 x 1,58m		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<ul style="list-style-type: none">- janela 1,50 x 1,97m- janela 0,98 x 1,58m- janela 0,55 x 1,20m- 3 portas internas 2,20 x 0,80m- porta principal 2,20 x 0,90m- porta da lavanderia 1,00 x 0,80mE.M.E.F. Edmundo Kern- porta dos fundos 2,50 x 0,88m- porta da frente 2,50 x 0,88m- 2 janela dos fundos 1,47 x 1,16m- janela da frente 2,00 x 1,30mE.M.E.F. Fazenda das Palmas- janelas 1,60 x 1,30m- porta 0,95 x 2,20m- janela da dispensa 0,90 x 0,70m- janela da lavanderia 1,60 x 1,30mE.M.E.F. General Osório- porta 2,08 x 0,77m- 3 janelas 1,50 x 1,20m- janela (passa prato) 1,57 x 0,97mE.M.E.F. Gonçalves Dias- 2 janelas 1,38 x 1,18m- janela 1,03 x 1,18m- porta externa 2,43 x 0,95m- porta interna 2,13 x 0,95m- janela (passa prato) 0,85 x 1,47mE.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho- porta 0,80 x 2,08m- janela 1,48 x 1,50m- janela 1,16 x 1,20mE.M.E.F. Santo Antônio- janela 1,46 x 1,48m- janela 0,80 x 1,48m- janela 1,00 x 1,48m- porta 0,77 x 2,10m- porta 0,80 x 2,10mE.M.E.F. Vila Aparecida- 2 portas 2,50 x 2,05m- 8 janelas 1,40 x 1,50m- 2 janelas 1,45 x 1,50mE.M.E.F. Vila São Jorge- porta 1,82 x 2,45m- porta 2,82 x 2,13m- 2 janelas 2,20 x 3,40mE.M.E.F. Vila Souza- janela 1,5 x 0,88m- janela 1,50 x 2,52m- janela 1,30 x 1,50m- janela 1,31 x 1,55m- porta 1,55 x 2,16mE.M.E.F. Visconde de Mauá- porta 0,86 x 2,10m- porta 0,73 x 2,25m		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

			<ul style="list-style-type: none">- janela (passa prato) 2,40 x 1,56m- janela s/pia 1,47 x 1,10m- janela lado da pia 1,47 x 1,47m- janela s/forno 1,47 x 1,47m- janela depósito 0,96 x 0,98m		
02	01	cj	<p>* Confecção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, seguindo os padrões de infraestrutura necessários, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- portas mosquiteiras, de giro em alumínio robusto que possua duas travessas para reforço e com malha mosquiteira em alumínio, que possa ser removida para a lavagem;- janelas mosquiteiras, em alumínio, com malha mosquiteira, que possa ser retirada para lavagem. <p style="text-align: center;">QUANTITATIVOS</p> <p>E.M.E.I. Bem-Me-Quer</p> <ul style="list-style-type: none">- janela 2,70 x 1,60m- porta 2,70 x 0,90m <p>E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 porta 2,05 x 0,77m- 2 portas 2,05 x 0,79m- janela (passa prato) 0,95 x 0,43m- janelas 2,60 x 1,47m <p>E.M.E.I. Gente Miúda</p> <ul style="list-style-type: none">- porta interna -> 2,27 x 1,00m- porta externa -> 2,4 x 0,85m- janelas -> 2,7 x 1,42m <p>E.M.E.I. Meu Cantinho</p> <ul style="list-style-type: none">- porta da entrada 0,90 x 2,12m- porta dos fundos 1,00 x 2,08m- janela 2,40 x 2,70m <p>E.M.E.I. Pingo de Gente</p> <ul style="list-style-type: none">- porta 0,77 x 2,00m- 3 portas 0,74 x 2,00m- 2 janelas 0,31 x 3,02m- 2 janelas 0,33 x 1,22m- 1 janela 0,90 x 1,23m- 1 janela 0,31 x 1,23m- 1 janela 0,91 x 1,81m- 1 janela 0,36 x 1,81m- 1 janela 0,32 x 2,07m- 1 janela 0,33 x 1,22m		

..(Município)... de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 12/2022 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ../2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2021
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a confecção e instalação de material, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial nº ../2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO e RESPONSABILIDADE:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a confecção e instalação de portas e janelas, do tipo mosquiteiras, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, a serem instaladas junto às cozinhas das instituições de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede Municipal de ensino, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

1.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA:

1.2.1 - Prestar garantia contra defeitos de fabricação e instalação dos materiais, por período mínimo de 12 meses, devendo proceder aos reparos no prazo inferior a 10 dias contados da solicitação do CONTRATANTE.

1.2.2 - A conferência dos quantitativos e medidas nos locais de instalação, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do instrumento editalício.

1.2.3 - Aprovação dos materiais e cores, junto a Secretaria Municipal de Educação/SEME, antes da confecção e instalação.

1.3 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ../../22, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.

1.4 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

2 - DA ENTREGA e PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, para o fornecimento e instalação dos materiais, objeto do presente edital.

2.1.2 - O material deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA, com isenção de qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

2.2 - Do Pagamento:

2.2.1 - O pagamento do material entregue e instalado pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da entrega total do pedido, sem qualquer correção, em moeda vigente do país.

2.2.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital.

4 - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para o fornecimento e instalação do material constante do objeto do presente contrato é de R\$...... (.....), respeitado os valores unitários dispostos no subitem 1.1.

4.1.2 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste serão pagas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2501-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEME
2877-333903916000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	SEME

5 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

5.1 - Dos Direitos:

5.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato na condição avençada e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.2 - Das Obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2.1 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (se houver), bem como perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Todas as certidões, em vigor.

6 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1 - Da rescisão:

6.1.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

6.2 - Das Sanções:

6.2.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação ou manter comportamento inadequado durante o transcorrer da sessão pública: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

6.2.2 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente e serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

6.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2.4 - Na aplicação das penalidades previstas, o CONTRATADANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - Constituem responsabilidades das partes aquelas previstas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8 - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de, através de fiscal designado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

Parágrafo Segundo - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

9.3 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, de de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

